



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
CGC: 75.771.303/0001-07
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 377/2018 – LEG

SÚMULA: - Dispõe sobre a reposição salarial dos Vencimentos e salários dos Servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, APROVOU, O PROJETO DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, autorizado a repor em **3,55% (três vírgula, cinquenta e cinco cento)**, para vigor a partir de 1º de abril do corrente, os Vencimentos dos Funcionários Ativos, Inativos, e Salários dos Servidores ocupantes de Cargos em provimento em Comissão, na seguinte conformidade:-

– **3,55% (três vírgula, cinquenta e cinco cento)** referente ao IPCA, do período de Janeiro a Dezembro de 2017 e Janeiro em Fevereiro de 2018.

§ Único – A presente recomposição é com base dos valores constantes nos anexos I e III, da Resolução nº 002/2012, de 16.02.2012, e 016/2015, de 19.05.2015 e ainda na lei Municipal nº 327/2017 – LEG, de 10/04/2017.

Art. 2º – Esta LEI entra em vigor a partir de 1º de abril do corrente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 17 de abril de 2018.

AQUILES TAKEDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 19/04/2018 Jornal Tribuna do Norte Edição nº 8159 - Pág. C09
